



PREFEITURA DE
Caririáçu



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 2020.12.28.01

1ª PARTE: PREÂMBULO

I) OBJETO

A) DEFINIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU – CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

B) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA: A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela Secretaria de Administração, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a solicitação.

C) JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

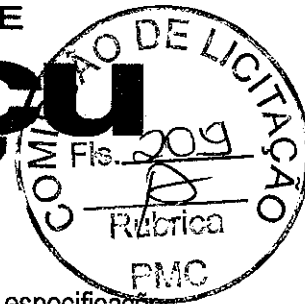
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos que serão fornecidos junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, conforme termo de Referência em Anexo. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o fornecimento os insumos do objeto a ser contratado pela administração municipal de Caririáçu-Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, Através da Secretaria Municipal de Administração acima identificado no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro e equipe de apoio torna público que no dia **18 de Janeiro de 2021**, às **08:00hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caririáçu-Ceará, sito na **Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, CEP:63.220-000**, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CARIRIÁÇU, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada.

2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ

PREGÃO n.º 2020.12.28.01.

OBJETO:

LOTE: (quando necessário)

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ

PREGÃO n.º 2020.12.28.01.

OBJETO:

LOTE: (quando necessário)

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em únicas via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, número de conta e agência, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, marca e todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

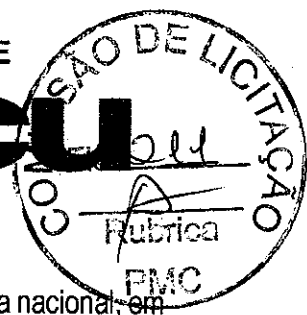
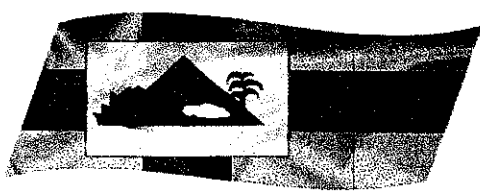
4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.6 - Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

4.7 - A licitante deverá comprova mediante declaração emitida pela sua instituição financeira que tem idoneidade moral, fiscal e financeira, sob pena de desclassificação.



5. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

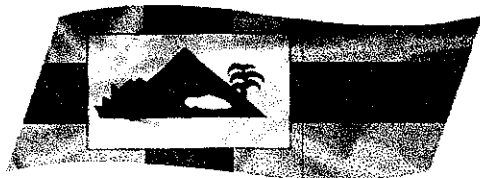
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. **As empresas optantes pelo simples nacional estão isentas de apresentar balanço patrimonial, desde que apresente declaração e documentos comprobatórios.**



IV - DECLARAÇÕES

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.3. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6. - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

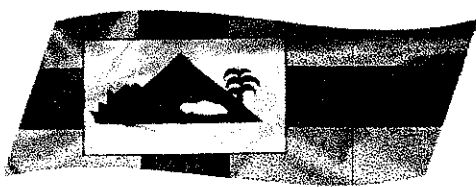
6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro após às **08:00 horas**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital. O Pregoeiro não se responsabilizará por qual quer atraso dos participante interessados em participar do processo.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

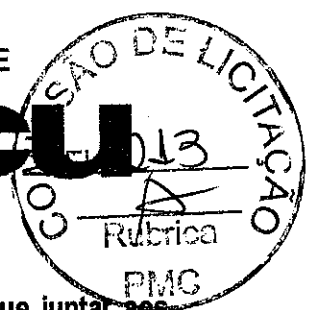
6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



III - declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.

IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.3 - Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.4 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar de lances verbais, manifestar sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como os demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

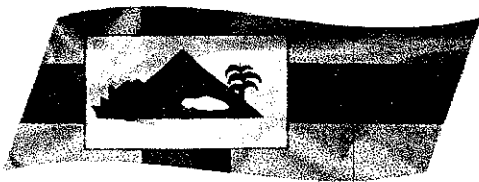
7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ser assinadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de Caririáçu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

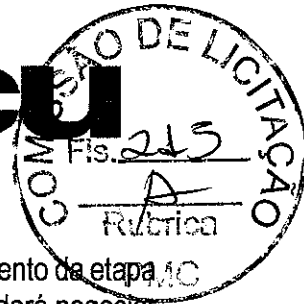
8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem



PREFEITURA DE **Caririáçu**



lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 08** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Administração para homologação e subsequente contratação.

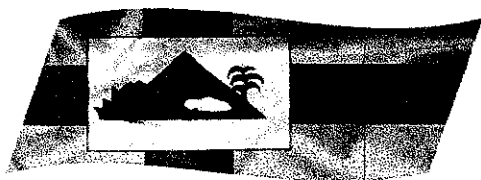
9.13- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. - DOS RECURSOS

10.1 - - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão



importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

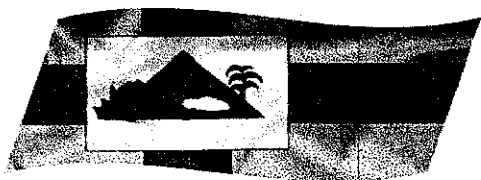
12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

14.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Administração será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

14.7 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

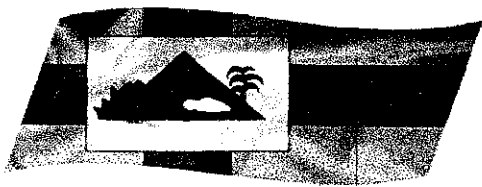
14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.



contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. - As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3. - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;
- 16.4. - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5. - O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Administração, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

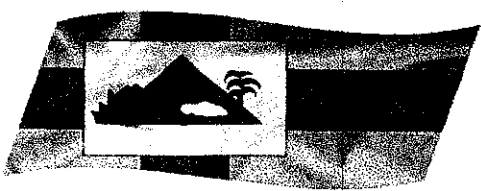
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririaçu, por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0204.04.122.0002.2.011 - (Secretaria Municipal de Administração) – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão.

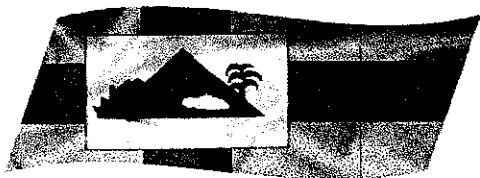
19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

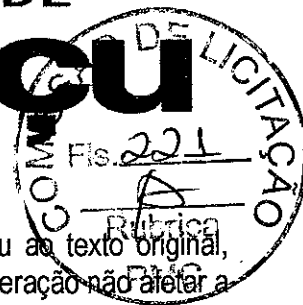
19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não



PREFEITURA DE Caririáçu



cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de Caririáçu – Ceará.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará.

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- **(88) 3547-1122** – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.15. Todas as declarações solicitadas no referido edital terá que ter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

19.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

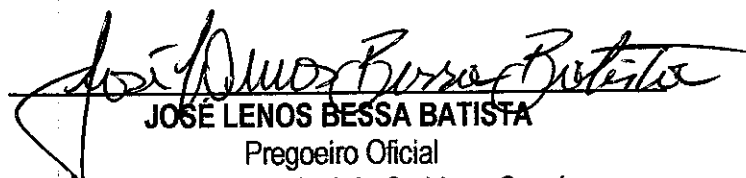
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Caririáçu/Ceará, Em 05 de Janeiro de 2021.


JOSÉ LENOS BESSA BATISTA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará





PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU – CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação devido à necessidade de fornecimento de aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, Material de Didático e expediente, utensílios, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração e das unidades administrativas municipais, como também da necessidade de reposição de consumo imediato e estoque no almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Caririáçu-Ceará, tendo em vista o melhor desempenho de suas atividades.

3. METODOLOGIA

3.1. A aquisição a ser realizada justifica-se na embasada nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 3.555/2000, e Lei 8666/93 e na Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
3.2. A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS, E DO VALOR ESTIMADO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.A.

4.2 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

5.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.



5.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

5.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

5.6 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2 - As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

6.3 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.4 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5 - O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Administração, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

7.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

7.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



7.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

8.3 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

8.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Administração será responsável pela troca do produto que apresentar problemas.

8.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.9 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

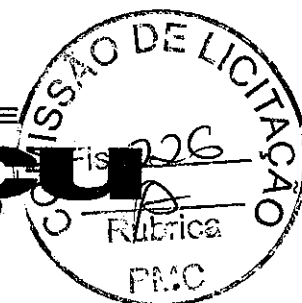
9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

9.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado Secretária de ADMINISTRAÇÃO do Município de CARIRIÁÇU/CE.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à execução dos serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão das dotações e elementos de despesas: 0204.04.122.0002.2.011 (Secretaria Municipal de Administração). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
 - I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação



do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas optantes pelo simples nacional estão isentas de apresentar balanço patrimonial, desde que apresente declaração e documentos comprobatórios.

IV - DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco)



dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

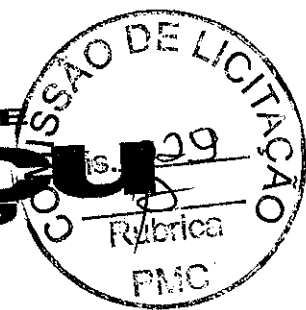
14.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021.

Caririáçu/Ceará, Em 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Gesto do Fundo Geral



PREFEITURA DE
Caririáçu



JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como "fase interna da licitação". Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.

Importante frisar que, administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas, deve, motivadamente, utilizar a adjudicação por grupo ou LOTE, a depender da quantidade de contratos decorrente da licitação.

Ademais, a Sumula 247 do TCU.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

É razoável concluirmos que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Durante a fase interna do presente certame, decidiu-se, portanto, agrupar os objetos licitados em lotes, evitando assim, ainda que por via oblíqua, problemas comumente enfrentados com entrega dos produtos, pois sabemos que em razão da pequena quantidade licitada, a aquisição *individual* de cada item torna-se inviável na prática.

Contraopondo-se a este evidente problema de mercado, a(s) Secretaria(s) Municipal de Administração do Município de Caririáçu-Ceará, trabalha contra o tempo e contra a necessidade indeclinável de adquirir os produtos descritos em cada LOTE e não apenas alguns deles.

Explica-se:

Tratando-se de aquisição de 127 itens, a possibilidade de julgamento individual revela-se desvantajosa quando abrimos a possibilidade de 127 empresas diferentes sagrarem-se vencedoras, uma para cada item.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



Por simples razões de mercado, este fator fomenta a inadimplência de algumas empresas quanto ao fornecimento do Produtos, posto que torna-se desvantajoso fornecer um único item de pequeno valor em razão dos custos inerentes ao fornecimento, especialmente o frete.

Podemos também analisar a mesma hipótese, considerando a participação de poucas empresas, em que uma delas venha sagrar-se vencedora em apenas um único item. A mesma dificuldade será enfrentada. Ou seja, mesmo cotando todos os itens individualmente, a licitante fica sujeita a vencer apenas um único item, contraindo a obrigação de fornecê-lo, o que na prática nem sempre ocorre.

Poderia-se argumentar que a Administração Pública possui meios para punir os inadimplentes, o que além de previsto na legislação aplicável é também previsto no edital. Contudo, a experiência desta Municipalidade com licitações como a presente, leva a concluir que as penalidades existentes não são suficientes para garantir o efetivo cumprimento das obrigações das licitantes, impondo à Administração a necessidade de aquisições emergenciais de última hora e o enfrentamento de outros obstáculos desnecessários para não descuidar de seus deveres.

A título de exemplo, vejamos o seguinte:

Se uma fábrica sediada no do Estado de São Paulo cota diversos itens, mas sagra-se vencedora em apenas um único item, cujo valor total é de R\$ 3,54 (a exemplo do valor orçado para o item Saubutamol 2mg, previsto no Anexo VI do presente certame, para pronta entrega), dificilmente a mesma realizará a entrega do produto, pois seus custos com frete tornariam a operação inviável.

A penalidade prevista no instrumento convocatório com o intuito de coibir a recusa da entrega, prática extremamente danosa para os participante, seria a aplicação de multa de 10% sobre o valor da proposta, o que importaria na obrigação da empresa recolher aos cofres públicos o equivalente a R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)!!!!

Evidente que para a distribuidora citada em nosso exemplo, seria muito mais vantajoso recolher a multa aplicada à realizar a entrega do PRODUTO, o que já não se pode dizer da aplicação da mesma multa sobre o valor proposto para os lotes.

Ou seja, a aquisição de produtos através do critério "menor preço por lote" vem sendo praticada com sucesso por muitas Administrações Municipais, consignando considerável redução dos preços, sem registrar qualquer problema com o fornecimento dos produtos, garantindo a satisfação do interesse público, razão pela qual esta será a forma prevista no instrumento convocatório.

De qualquer forma, vale explicitar ainda, que o presente certame dividirá os produtos a serem adquiridos em 03 (Três) lotes que, para a(s) Secretaria(s) Municipal de Administração do Município de Caririáçu-Ceará, município pequeno, do porte de Caririáçu-Ceará, é um número representativo. Assim, não há que se falar de prejuízos à competitividade, se o agrupamento será realizado em 03 (Três) lotes diversos.



Ante o exposto, fica desde já explicitada a motivação do ato administrativo que fixou os critérios e condições para o presente certame durante a fase interna da licitação, atendendo questões de *conveniência* e *oportunidade* da Administração, com fulcro no disposto no §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93, sem ferir direitos subjetivos dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, como veremos adiante.

DA QUESTÃO DO PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Certamente a fixação de critério de julgamento por item seria mais vantajosa para algumas fabricantes de produtos. Contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir os interesses das empresas participantes, mas sim a satisfação do interesse público.

Apesar de ser até admissível a hipótese de que algum distribuidor não possua todos os produtos licitados, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do processo. Na prática não exclui, pois ainda assim os fornecedores entregam todos os produtos licitados, mesmo que não represente alguns deles.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados nesta justificativa.

Caririáçu - Ceará, Em 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Gestor do Fundo Geral



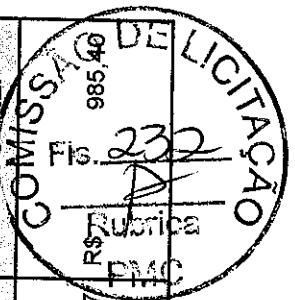
PREFEITURA DE Cariri

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios para Copa e Cozinha e Materiais de Didático e Expediente, para o Almoçarifado Central da Prefeitura Municipal de Caririagu - Ceará, referente ao exercício financeiro de 2021.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.	
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - origem vegetal constituído da sacarose (mínimo de 98,5%) da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 grama do produto, em Fardo com 30 Pacotes de 1 Quilograma. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	2.400	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00	
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas, embalagem secundária Fardos com 20 Pacotes do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 17 meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data de entrega). Com selo da ABIC, em Fardo contendo 20 Pacotes de 250 Gramas.	FARDO	80	R\$ 98,82	R\$ 7.905,60	
3	ENDRO - in natura embalagem com um 1 kg.	KG	30	R\$ 26,65	R\$ 799,50	
4	ERVA DOCE - in natura embalagem com um 1 kg.	KG	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.583,10

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.	
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML - acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1litro, composição: ácido clorídrico e reagente. Etiqueta contendo dados cadastrais do fabricante, responsável, cuidados de uso, finalidade, composição, componente ativo, instruções de armazenagem, com validade de 36 meses da fabricação, telefones para contato, indicação de periculosidade. Produto com notificação / registro na ANVISA. (Caixa com 12 unidades).	CAIXA	20	R\$ 49,27	R\$ 985,40	



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CARIRI

2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, composição química: Hipoclorato de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarela esverdeada. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de Registro no ministério da Saúde, em Caixa contendo 12 Unidades.	CAIXA	80	R\$	25,41	R\$	2.032,80
3	ALCOOL EM GEL - Composição: Álcool etílico 70%, Água carbômero neutralizante e desnaturante (Benzoato de denatônio), embalagem contendo 500 ml, em Caixa contendo 12 Unidades.	CAIXA	20	R\$	90,04	R\$	1.800,80
4	ALCOOL LÍQUIDO - Álcool Líquido 46,2° INPM com 1 Litro Tupi O álcool 46,2° possui 99,8% de eficácia na destruição de bactérias e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. É indicado para limpeza doméstica Aplique o produto diretamente nas superfícies a serem limpas. Para limpeza de vidros e espelhos use um pano úmido e em seguida um pano seco para maior eficiência na limpeza. É apresentado em frascos plásticos (polietileno de alta densidade), embalagem contendo 500 ml, em Caixa contendo 12 Unidades do Produto.	CAIXA	80	R\$	153,99	R\$	12.319,20
5	BALDE DE PLÁSTICO - Produzido com matéria virgem (não reciclado), incolor, com alça metálica, capacidade mínima de 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com identificação, marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO.	UND	50	R\$	25,77	R\$	1.288,50
6	BALDE DE PLÁSTICO - Produzido com matéria virgem (não reciclado), incolor, com alça metálica, capacidade mínima de 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com identificação, marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO.	UND	60	R\$	21,35	R\$	1.281,00
7	BALDE DE PLÁSTICO - Produzido com matéria virgem (não reciclado), com tampa, capacidade mínima de 100 litros. O produto deverá ter etiqueta com identificação, marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO.	UND	15	R\$	77,00	R\$	1.155,00
8	BALDE DE PLÁSTICO - Produzido com matéria virgem (não reciclado), com tampa, capacidade mínima de 60 litros. O produto deverá ter etiqueta com identificação, marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO.	UND	15	R\$	47,62	R\$	714,30
9	BORRIFADOR DE ÁGUA - Borrifador: doméstico de Plástico tipo Pet, Capacidade do reservatório do borrifador: 500 Ml, Sistema de acionamento do borrifador: gatilho, Dimensões: Comprimento: 9 cm, Largura: 9 cm, Altura: 22 cm e Peso: 40 gramas.	UND	50	R\$	13,52	R\$	676,00
10	CANECA - de Alumínio para Café, com Capacidade para 4,5 Litros	UND	8	R\$	46,92	R\$	375,36
11	CESTO PLÁSTICO - em polietileno, sem tampa, formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	UND	60	R\$	8,21	R\$	492,60
12	CESTO PLÁSTICO - em Polietileno, Telado, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 12 litros.	UND	50	R\$	35,83	R\$	1.791,50

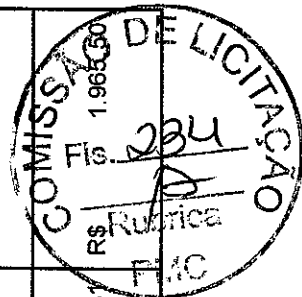







PREFEITURA DE Carriacou

13	COLHERES DESCARTAVEL - Descartáveis Pacotes com 50 Unidades.	PCT	200	R\$	3,87	R\$	774,00
14	COLHERES - Colheres para Refeições. Tipo Inox	DUZIA	5	R\$	36,05	R\$	180,25
15	CONCHA - Concha Grande	UND	8	R\$	19,68	R\$	157,44
16	COPO DESCARTÁVEL - estriado branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástico) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas.	CAIXA	40	R\$	99,50	R\$	3.980,00
17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Em polipropileno ou poliestireno capacidade de 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, padrão ABNT, peso mínimo 0,75 grs, norma de qualidade NBR Nº 14865 Acondicionado em pacote plástico com 100 unidades.	CAIXA	30	R\$	95,27	R\$	2.858,10
18	CUSCUZEIRA - De Alumínio Grande	UND	4	R\$	79,33	R\$	317,32
19	COPOS DE VIDRO - Copos de Vidro tipo acrílico com capacidade para 360ml.	UND	60	R\$	5,32	R\$	319,20
20	DESINFETANTE MULTI - USO - desinfetante, germicida de uso doméstico, com composição e concentração mínima: aldeído fórmico 1,4% (p/p), óleo de pinho, cloreto de benzalcônio 1,0% (p/p), amarelo transparente, embalagem plástica de 500 ml. (Limpeza pesada).	UND	200	R\$	4,59	R\$	918,00
21	DESINFETANTE - aspecto físico líquido de boa qualidade, composição aromática variada para uso geral com ação germicida e bactericida com franco de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, em caixa contendo 12 unidades do Produto.	CAIXA	90	R\$	36,49	R\$	3.284,10
22	DESODOR PARA BANHEIRO 40G - Especificação: pedra sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, em caixa com uma unidade de 40gr.	UND	200	R\$	2,30	R\$	460,00
23	DESODORIZADOR DE AR, embalagem com 370 ml, antitóxico, fragrância variadas, contendo em seu rótulo: composição, componente ativo, sem cloroformo, com perfume, sem CFP (prejudicial à camada de ozônio), Butano / Propano, água. (Caixa com 12 unid.) Produto com notificação / registro na ANVISA.	CAIXA	80	R\$	169,00	R\$	13.520,00
24	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ml Testado dermatologicamente, com tenso ativos biodegradáveis com princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. Número do lote. Embalagem plástica contendo 500 ml. Validade e número de registro no Ministério de Saúde, caixa com 24 unidades.	CAIXA	50	R\$	39,37	R\$	1.968,50





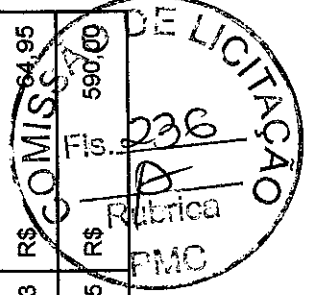
PREFEITURA DE Carriacou

25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75, em Fardo de 14 Pacotes com 08 unidades.	FARDO	15	R\$	19,67	R\$	295,05
26	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (Fibra e Espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo, em caixa com 60 unidades.	CAIXA	10	R\$	30,80	R\$	308,00
27	ESCOVA NYLON PARA VASO SANITÁRIO - com suporte redondo, em plástico branco, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte, cor branco tamanho 14x42cm.	UND	150	R\$	5,06	R\$	759,00
28	FLANELA para limpeza 100% de algodão, cor variada de tom forte, lisa medindo 56x38cm.	UND	200	R\$	2,37	R\$	474,00
29	FRIGIDEIRAS - Peça de alumínio tipo frigideira pequena.	UND	8	R\$	12,68	R\$	101,44
30	FACAS - Facas para Refeições. Tipo Inox	DUZIA	5	R\$	44,72	R\$	223,60
31	GARFOS - Descartáveis em Pacotes com 50 Unidades.	PCT	100	R\$	3,42	R\$	342,00
32	GUARDANAPOS DE PAPEL - Fardo com 48 pacotes de 50 unidades.	FARDO	20	R\$	36,73	R\$	734,60
33	GARFOS - Garfos para Refeições. Tipo Inox	DUZIA	5	R\$	43,58	R\$	217,90
34	GARRAFA PARA CAFÉ E CHÁ - Garrafa térmica de 1L p/ conservar café/chá.	UND	30	R\$	36,27	R\$	1.088,10
35	INSETICIDA AEROSOL 300 ML mata mosca, pernilongos, muriçocas, da dengue e combate as baratas, validade mínima de 06 meses.	UND	400	R\$	12,24	R\$	4.896,00
36	JARRAS P/SUCOS 2 L - Vaso de vidro/acrílico tipo jarra p/ servir sucos, agua, refrigerantes, etc. Com capacidade p/ 2L	UND	20	R\$	39,28	R\$	785,60
37	LIMPA VIDRO - Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, constando as seguintes informações no rótulo, instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: Dodecil, benzeno, sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol.	UND	100	R\$	5,20	R\$	520,00
38	LUSTRA MÓVEIS - Perfumado Caixa com 24 Unidades de 200 ML	CAIXA	10	R\$	136,00	R\$	1.360,00
39	LUVAS PARA LIMPEZA: P - Luvas silver látex. Proteger contra riscos químicos e mecânicos desta qualidade, resistência e aderência. Tamanho P.	PARES	60	R\$	6,46	R\$	387,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
R\$ 387,60
R\$ 136,00
R\$ 6,46

PREFEITURA DE CARIRIÃO

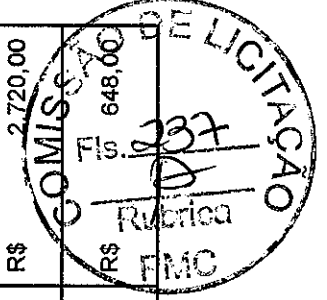
40	LUVAS PARA LIMPEZA: M - Luvas silver látex. Proteger contra riscos químicos e mecânicos desta qualidade, resistência e aderência. Tamanho M.	PARES	200	R\$	6,57	R\$	1.314,00
41	LUVAS PARA LIMPEZA: G - Luvas silver látex. Proteger contra riscos químicos e mecânicos desta qualidade, resistência e aderência. Tamanho G.	PARES	40	R\$	6,66	R\$	266,40
42	ÓLEO AROMATIZADOR DE AMBIENTE - Aromatizante de Ambientes várias fragâncias, deixa o seu ambiente com um perfume duradouro, oferecendo uma sensação prolongada de bem estar. Com algumas gotas, você pode utilizar em ralos, lixeiras, banheiros, vasos sanitários, pisos e azulejos. Deixando o seu ambiente com um cheiro de limpeza, embalagem primária tipo petty contendo 140 ml, em caixas contendo 12 unidades.	CAIXA	12	R\$	163,00	R\$	1.956,00
43	PÁ PARA LIXO - com cabo longo de madeira com 80 cm, produto produzido em polipropileno exclusivo e pega anatômica.	UND	60	R\$	5,76	R\$	345,60
44	PANELA de Pressão c/7 LT	UND	2	R\$	84,25	R\$	168,50
45	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado nº 32, Capacidade 12 Litros, Medidas: Diâmetro 32 cm e Altura 16 cm.	UND	5	R\$	106,83	R\$	534,15
46	PANO DE CHÃO, - tipo esfregão para limpeza em geral medidas 90 cm x 44 cm, composição 70% de algodão 20% de poliéster 10% de viscose. Com cores variadas.	UND	300	R\$	2,68	R\$	804,00
47	PANO DE PRATO - branco ou estampado, 100% algodão, com bainha lisa, medindo 45 cm x 65 cm.	UND	200	R\$	2,93	R\$	586,00
48	PAPEL HIGIENICO - 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), EXTRA MACIA, neutro, sem perfume, que seja de primeira qualidade. Testado dermatologicamente. Fardo com 16 pacotes com 04 rolos medindo 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	100	R\$	89,83	R\$	8.983,00
49	PAPEL TOALHA - Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não reciclado. Acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	PCT	50	R\$	13,89	R\$	694,50
50	PAPEL FILME - Papel filme de 30 metros p/ ajudar na conservação de alimentos.	ROLO	15	R\$	5,88	R\$	88,20
51	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio de 30 metros p/ ajudar na conservação de alimentos.	ROLO	15	R\$	4,33	R\$	64,95
52	PRATOS - Descartáveis em Pacotes com 10 Unidades.	PCT	200	R\$	2,95	R\$	590,00





PREFEITURA DE CARRIACOU

53	PRATOS LOUÇA – Pratos rasos em vidro.	UND	30	R\$	7,41	R\$	222,30
54	PRATOS LOUÇA – Pratos Fundos em vidro.	UND	40	R\$	7,78	R\$	311,20
55	PROTETOR SOLAR - FPS 50; Resistente a Água; Ampla proteção UVA-UVB; Ação hidratante, não oleoso; 125g.	UND	200	R\$	37,95	R\$	7.590,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO COM 500 ML - Limpador para acabamento, proteção de brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem com 500 ml dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, em caixa com 24 unidades.	CAIXA	15	R\$	40,66	R\$	609,90
57	RODO GRANDE - com cabo de madeira plastificado com rosca, suporte plástico medindo 41 cm, com borracha dupla.	UND	100	R\$	4,22	R\$	422,00
58	SABÃO EM BARRA, de glicerina, Embalada em saco plástico, EB 56/54 da AMNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	10	R\$	78,11	R\$	781,10
59	SABÃO EM PÓ. Embalagem Fardo com 24 pacotes de 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, em fardo com 24 pacotes.	FARDO	40	R\$	67,46	R\$	2.698,40
60	SABONETE SÓLIDO EM BARRA - peso mínimo 90 gr. Formato anatômico, composição: sodium tolowate, sodium cocoate aqua e parfim, com fragrâncias: óleo essenciais de rosas e jasmim, óleo de amêndoas, óleos essenciais de lavanda e alecrim, mel e flor de laranjeira e óleo herbais. Validade mínima de 06 meses.	UND	250	R\$	1,80	R\$	450,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Medindo 1,10m de altura x 0,90cm de largura, na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável. Pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$	3,10	R\$	1.550,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - Medindo 62,5cm de altura x 40 cm de largura, na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável. Pacote com 10 Unidades.	PCT	800	R\$	3,23	R\$	2.584,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS- para lixo com capacidade de 100 litros na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável, Pacote com 5 Unidades.	PCT	800	R\$	3,40	R\$	2.720,00
64	VASSOURA DE NYLON c/ cabo em madeira em forma de leque. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 vassoura multiuso, para pisos internos e externos. Cerdas plumadas que capturam melhor a sujeira, cerdas com operação curva, facilitando o carregamento da sujeira.	UND	100	R\$	6,48	R\$	648,00



[Handwritten signature]

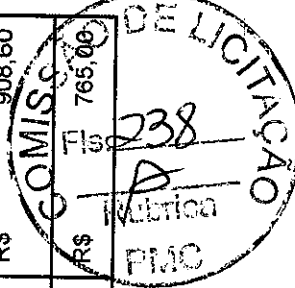


PREFEITURA DE Carriacou

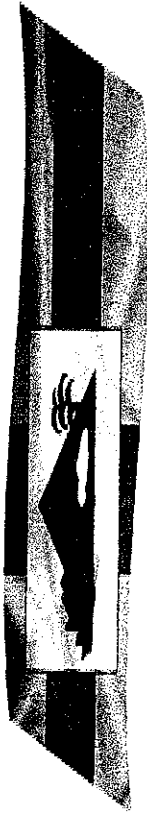
65	VASSOURA DE PELO NYLON c/ cabo de madeira. Dimensões 31 x 12 x 7 cm, indicada para pisos, secos ou molhados. Cerdas macias, flexíveis e duráveis, cabo levemente inclinado, limpa melhor sob os móveis.	UND	100	R\$	6,54	R\$	654,00
66	XICARA DE LOUÇA – Jogo de Xícaras com 12 unidades	DUZIA	5	R\$	70,54	R\$	352,70
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 104.128,16

LOTE 03 - MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL.
1	ALFINETES - para pregar Papéis em Flanelógrafos em Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - em plástico, tamanho 03, na cor azul, medida interna útil 70x110mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	UND	60	R\$ 5,53	R\$ 331,80
3	APONTADOR DE PLÁSTICO COMUM- para lápis, cores diversas, lâmina afiada emparafusada de boa qualidade.	UND	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
4	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - macia especial para apagar lápis grafite, composta de borracha natural, de boa qualidade.	UND	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
5	BORRACHA DE DUAS CORES- apaga tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm de largura, 06 mm de espessura, bicolor (azul e vermelha), não tóxica.	UND	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO - plástico polítonda, tamanho ofício (250x130x350mm), Embalagem secundária, caixa contendo 50 unidades.	UND	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
7	CALCULADORA DE MESA, visor com 12 dígitos memória, porcentagem e correção parcial, dupla fonte de energia solar e bateria, desligamento automático, tamanho aproximado 128 x 143 x 26 mm.	UND	40	R\$ 27,95	R\$ 1.118,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo único em acrílico sextavado, ponta fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades, de boa qualidade.	CAIXA	30	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo único em acrílico sextavado, ponta fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades, de boa qualidade.	CAIXA	20	R\$ 45,43	R\$ 908,60
10	CD - R, Virgem	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00

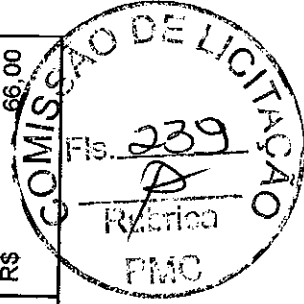


[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Carriacou

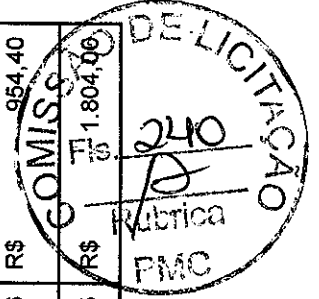
11	CLIPS - para papéis em arame de aço galvanizado, tratamento antiferrugem, embalado em sachê plástico inviolável. Produto com prazo indeterminado de validade nº 3/0, caixa contendo 100 unidades. De boa qualidade.	CAIXA	500	R\$	2,58	R\$	1.290,00
12	CLIPS - para papéis em arame de aço galvanizado, tratamento antiferrugem, embalado em sachê plástico inviolável. Produto com prazo indeterminado de validade nº 4/0, caixa contendo 100 unidades. De boa qualidade.	CAIXA	500	R\$	2,76	R\$	1.380,00
13	CLIPS - para papéis em arame de aço galvanizado, tratamento antiferrugem, embalado em sachê plástico inviolável. Produto com prazo indeterminado de validade nº 6/0, caixa contendo 50 unidades. De boa qualidade.	CAIXA	500	R\$	3,67	R\$	1.835,00
14	COLA LIQUIDA BRANCA - não tóxica, 90g, lavável, secagem rápida, validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, de boa qualidade.	UND	100	R\$	2,31	R\$	231,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO, - a base de água, para erros mecanográficos e manuais, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	200	R\$	1,56	R\$	312,00
16	ENVELOPE SACO KRAFT OURO,- com aba, Dimensões 200x280mm, 80g/m².Peq. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	30	R\$	25,69	R\$	770,70
17	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - com aba, Dimensões 240x340mm, 80g/m².Medio. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	30	R\$	36,55	R\$	1.096,50
18	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - com aba, Dimensões 260x360mm, 80g/m².Grande. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	30	R\$	44,10	R\$	1.323,00
19	ENVELOPE PEQUENO - Cores variadas tamanho 11 X 23.	UND	500	R\$	0,33	R\$	165,00
20	ESTILETE - em corpo plástico, com Lâmina inoxidável larga, medindo 11 X 1,8 cm (grande), graduável e com trava de segurança.	UND	80	R\$	2,96	R\$	236,80
21	EXTRATOR DE GRAMPOS - aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 155mmx17mm.	CAIXA	6	R\$	3,38	R\$	20,28
22	FITA ADESIVA DUREX - polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso; enrolada em círculo de papelão resistente contendo marca, metragem e validade.	UND	60	R\$	1,10	R\$	66,00





PREFEITURA DE CARIRI

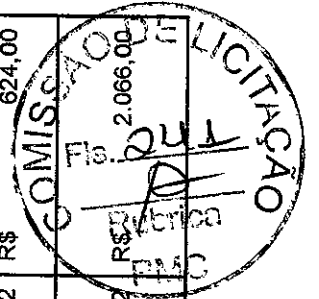
23	FITA ADESIVA - de empacotamento, transparente, alta adesão instantânea, medindo 45mmx45m, para fechamento de caixas de papelão, em filme de bopp (polipropileno biorientado), com adesivo hot melt, recomendado para empacotamentos trabalhos domésticos e de escritórios. Pacote com 04 (quatro) rolo. Boa qualidade, com validade igual ou superior a 24 (Vinte e quatro) meses.	UND	80	R\$	3,90	R\$	312,00
24	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA,- alta adesão instantânea, medindo 45mmx50m, boa qualidade, com validades igual ou superior a 24 (vinte quatro) meses, embalagem contendo marca do fabricante.	ROLO	200	R\$	11,68	R\$	2.336,00
25	GRAMPEADOR - com estrutura de alta resistência, capacidade para grampear 100 (cem) folhas de papel 75g/m ² , conforme tipo do grampo. Carregamento dos grampos é feito pela parte traseira do grampeador. Grampos: 23/13, 23/08, 24/08, 24/10, 23/10	UND	5	R\$	71,40	R\$	357,00
26	GRAMPEADOR UNIVERSAL - para grampo 26/6 ou 24/6, com base metálica de aproximadamente 20 cm x 5 cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com moia de metal, capacidade para grampear no mínimo 20 (vinte) folhas de papel 75g/m ² , com amortecedores na base e na alavanca.	UND	60	R\$	14,01	R\$	840,60
27	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 E/OU 24/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CAIXA	150	R\$	6,58	R\$	987,00
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, modelo 23/13, 23/08, 24/08, 24/10, 23/10, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CAIXA	40	R\$	14,83	R\$	593,20
29	LÁPIS PRETO DE GRAFITE - nº 02, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preta. Embalagem com 144 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	20	R\$	27,80	R\$	556,00
30	LAPISEIRA GRAFITTE 0,7MM - A lapiseira ideal para uso profissional, indicada para desenhos, trabalhos e escrita em geral. Sua ponta fixa de mm proporciona conforto na escrita e traços precisos, 5 vezes mais resistente, possibilita 100.000 a pressão de avanço do grafite sem quebrá-lo ou retrocedê-lo, Ponta 0.7mm.	UND	180	R\$	2,84	R\$	511,20
31	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA - (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 500gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.	PCT	80	R\$	32,00	R\$	2.560,00
32	LIVRO DE ATA - 200 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm, capa e contra capa em papelão 700g, revestido com papel 90g. Plastificado, folhas internas de papel off-set 56g, papel alta alvura, sem margem, cor preta.	UND	40	R\$	23,86	R\$	954,40
33	LIVRO PONTO - capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã e tarde na mesma página.	UND	80	R\$	22,55	R\$	1.804,00





PREFEITURA DE Carriacou

34	LIVRO DE PROTOCOLO - de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas, sequencialmente, capa de papelão revestido papel off-set plastificado, capa dura, no formato 153x216mm e com encadernação costurada.	UND	80	R\$	12,46	R\$	996,80
35	PINCEL MARCA TEXTO, - plástico, na cor amarela, verde, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografados e impressos. Embalagem com 12 unidades.	CAIXA	100	R\$	17,42	R\$	1.742,00
36	PAPEL CARBONO PRETO 01 FACE - Papel carbono, preto, tamanho 22x33cm (ofício). Caixa com 100 folhas.	CAIXA	8	R\$	36,32	R\$	290,56
37	PAPEL CARBONO PRETO 02 FACE - Papel carbono, preto, tamanho 22x33cm (ofício). Caixa com 100 folhas.	CAIXA	8	R\$	36,67	R\$	293,36
38	PAPEL 40 QUILOS - Papel Sulfite em 40 Quilos A4 120 gramas/M2, Pacotes com 50 Folhas.	PCT	100	R\$	6,80	R\$	680,00
39	PAPEL 60 QUILOS - Papel Sulfite em 60 Quilos A4 120 gramas/M2, Pacotes com 50 Folhas.	PCT	100	R\$	9,90	R\$	990,00
40	PAPEL MADEIRA - Papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80g/m2 largura 1200 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOLHA	150	R\$	0,66	R\$	99,00
41	PAPEL OFÍCIO A4: papel sulfite, cor branco, alcalino, formato A4-210x297mm gramatura 75g/m2, fibra longitudinal para reprografia, embalagem com interior e exterior impermeabilizado, devendo constar as especificações e o nome do fabricante do papel na parte externa da embalagem (embalagem c/ 500 fls) certificação do certior, Caixa contendo 10 Resmas.	CAIXA	250	R\$	220,17	R\$	55.042,50
42	PASTA AZ - usual cartão, lombo ESTREITO (LE), altura 345 mm, espessura 1,7mm, mecanismo níquelado tipo exportação, forrada com papel monolúcido 75g plastificado, cor preta.	UND	1.500	R\$	10,30	R\$	15.450,00
43	PASTA COM ELÁSTICO - medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura. Em papelão resistente, revestido com plástico transparente de boa qualidade, cores diversas.	UND	300	R\$	2,50	R\$	750,00
44	PASTA PLÁSTICA com elástico com aba elástica, tamanho ofício, em polipropileno, lavável, grande durabilidade, transparente. Dimensões: (335 x 245), lombo 30 mm.	UND	200	R\$	4,23	R\$	846,00
45	PASTA CLASSIFICADORA, com grampo, medindo aproximadamente 33cm de comprimento, x 24cm de largura. Em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	200	R\$	3,12	R\$	624,00
46	PEN DRIVER - Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gigabytes. Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional; Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional; Sistema Operacional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição).	UND	50	R\$	41,32	R\$	2.066,00



[Handwritten signature]

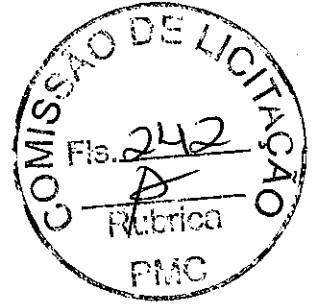


PREFEITURA DE Caririáçu

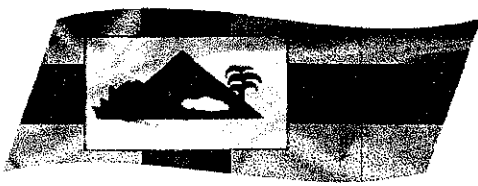
47	PERFURADOR - para papel, com alavanca e estrutura na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma vez só.	UND	10	R\$	20,35	R\$	203,50
48	PERFURADOR - para papel, com alavanca e estrutura na cor preta, manual, tamanho médio de mesa, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 12 folhas de papéis de uma vez só.	UND	20	R\$	14,17	R\$	283,40
49	PINCEL ATÔMICO, - plástico, com ponta facetada em caixa com 12 unidades, em cores variadas (preto azul e vermelho).	CAIXA	20	R\$	29,67	R\$	593,40
50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, - ponta indeformável, sem resíduos ao apagar, cor preta e azul, comprimento médio 10 cm, gravado no corpo marca do fabricante.	UND	80	R\$	4,65	R\$	372,00
51	PONTA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM - Para escrever, desenhar ou apenas fazer rascunhos, Grafite 0,7, em tubos contendo 12 unidades.	TUBO	100	R\$	7,92	R\$	792,00
52	PRANCHETA, - em Eucatex, com prendedor metálico níquelado. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5cm de largura.	UND	80	R\$	4,50	R\$	360,00
53	PRENDEDOR DE PAPEL, - material fórmica branca brilhante, acabamento superficial, moitura de alumínio, medindo 3,00 x 1,20cm, em Caixa contendo 12 Unidades.	CAIXA	10	R\$	22,00	R\$	220,00
54	RÉGUA DE 30 CM, - em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa. Embalagem contendo 10 unidades	PCT	10	R\$	9,03	R\$	90,30
55	TESOURA PARA ESCRITÓRIO - tamanho. 07", para uso geral, com cabo de polipropeno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	10	R\$	6,74	R\$	67,40
56	TESOURA ESCOLAR - Tesoura, sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS, cor preta	UND	60	R\$	3,74	R\$	224,40
57	TINTA PARA ALMOFADA (CARIMBO) - sem óleo, nas cores variadas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	80	R\$	3,31	R\$	264,80
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 113.000,70

Caririáçu/Ceará, Em 22 de Dezembro de 2020.


JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Gesto do Fundo Geral







PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE (XXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(s).
_____, Carteira de Identidade nº.
_____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de ___ de ___

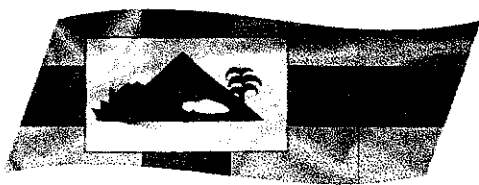
Assinatura

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

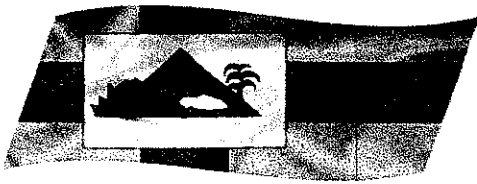
DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

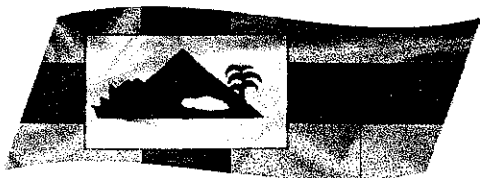
OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de de

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

A Prefeitura Municipal de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**, neste ato representado pela Secretária de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Nº _____ e o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 8.666/93 e Suas alterações posteriores e Lei 123/2006 Lei Complementar.**

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

1.3. A forma de fornecimento desse contrato será de forma parcelada, de acordo com a emissão das ordens de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU – CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. Os preços são firme e inrajustáveis.

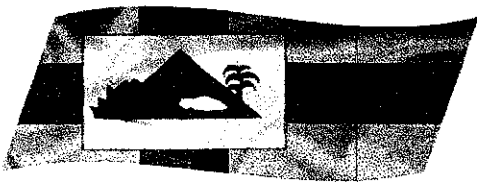
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretária _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Nº ____, Centro, Caririáçu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de Administração, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e, sendo aprovados, nos exatos termos do Anexo I e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0204.04.122.0002.2.011 - (Secretaria Municipal de Administração) – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

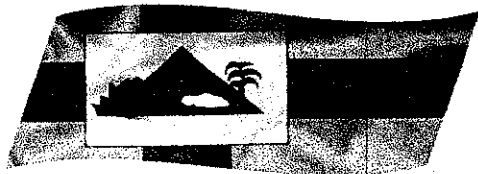
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Municipal Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA DE
Caririáçu



- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

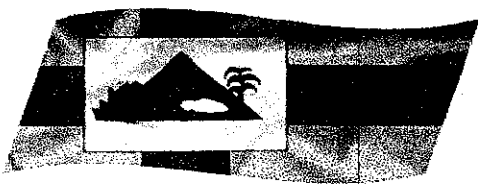
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

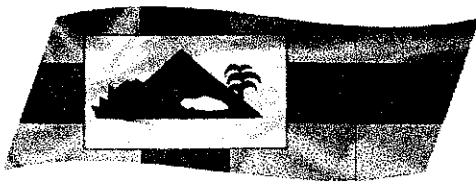
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- 11.1 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- 11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.
- 11.3 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 11.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Administração será responsável pela troca do produto que apresentar problemas.
- 11.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.7- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.9- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 12.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 12.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.



- 12.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.
- 13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Este termo de contrato sera lavrado em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu-Ceará, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome
CPF

02: _____
Nome
CPF